



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS

PARECER Nº 191/2023

Ao Projeto de Lei nº 093/2023

Relator: Vereador Mauro Cesar Michelon

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO

Está em apreciação nesta Comissão, projeto de autoria do Prefeito, onde visa abertura de crédito especial, cria novo elemento de despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Orçamento Municipal em vigor.

Sobre a legalidade temos que a proposição atende aos pressupostos da lei, em especial a Lei nº 4.320/64, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro. O art. 43, § 1º, III da citada legislação prevê:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Importante destacar o montante da despesa ora solicitada e sua abertura de crédito especial e criação do novo elemento de despesa, sendo o valor de R\$123.710,75 (Cento e vinte e três mil, setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos), onde os recursos serão destinados para o apoio financeiro para pessoas físicas, jurídicas como entidades da sociedade civil, as quais são escolhidas através de seleção de projetos desenvolvido pelo Instituto Cultural de São Lourenço, por meio de Edital.

DA CONCLUSÃO

Diante da análise feita por esta Comissão, não vislumbramos nenhum impedimento, exarando parecer favorável.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2023.

Mauro Cesar Michelon
Membro e relator

Vereador Silvian Hentz _____ voto _____
Presidente

Vereadora Marlice Villani Perazolli _____ voto _____
Vice - Presidente